



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 029/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2024**

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT E DE OUTRO, A EMPRESA PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº513.991.051-91, residente e domiciliado em nesta cidade de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE; PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF - 41.142.058/0001-57, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 551, Centro, na cidade de São Pedro da Cipa, CEP: 78.835-000;

1.2- doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 14.133/21, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo N.º 043/2024 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 10/06/2024.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 20**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

(VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC”, em conformidade com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e orientações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, em 10/06/2024, concernente à Licitação instaurada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024**, Processo Administrativo Nº 043/2024 e de conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor total de **R\$939.502,52 (novecentos e trinta e nove mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme planilha abaixo:**

Item	21987 Código	PARREIRA CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CNPJ: 41.142.058/0001-57 AV. PRESIDENTE DUTRA, 521 - CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT, CEP: 78835-000 Telefone: (66)9972-2861 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	066.002.001	Serviço de Gestão Administrativa - do tipo Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Materiais para Construção – BMC	KT	06	50.034,54	300.207,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

2	123.004.004	Construção Civil - do tipo Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Construção de Residências em Área Urbana Conforme Projeto.	M²	666,8	958,75117	639.295,28
		Total do Proponente				939.502,52

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 335 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Distribuição de Kits para Construção – Material de Consumo;

Ficha 610 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Material de Consumo – Recurso Próprio;

Ficha 611 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Material de Consumo – Recurso de Convênio e Programa - Outras;

Ficha 598 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Outros Serviços de Terceiro - PJ – Recurso de Convênio e Programa - Outras;

Ficha 609 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Outros Serviços de Terceiro - PJ – Recurso Próprio do Município;

Ficha 612 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Outros Serviços de Terceiro - PJ – Recurso de Convênio e Programa - Outras;

Ficha 333 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.4.4.90.51.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Obras e Instalações – Recurso Próprios do Município.

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela **CONTRATANTE**.

08- PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de **até 12 (doze) meses por Etapa**, com início nesta data (10/06/2024) e término em (10/06/2025), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**, sito à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, se outra não for a decisão ou através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da **CONTRATADA** perante os órgãos antes descritos e funcionários.

10- DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

12.2.1- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nas condições da Lei Federal nº 14.133/21.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato a Lei Federal nº 14.133/21, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica ao seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

14.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pela Lei Federal nº 14.133/21;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida na Lei Federal nº 14.133/21.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

15.6- A **CONTRADADA** se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução das obras;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

15.7- Deve fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para pessoal que estiver a serviço da obra;

15.8- Fica responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

15.9- Realizar a sinalização viária das vias públicas, nos locais em que a obra estiver sendo executada;

15.10- A **CONTRADADA** fica responsável em fornecer ART/CREA da execução da obra;

15.11- A **CONTRADA** deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos executados, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços medidos;

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Ficará responsável pela fiscalização da Obra o Engenheiro Civil, Sr. Ricardo Mendes Marçal, nomeado conforme Portaria nº 038/2021, juntamente com a Sra. Isabel Teixeira Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº. 039/2021 e o Sr. Maycon Fernando Jacinto de Souza, nomeado como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº 077/2022, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no artigo 66 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo Nº 043/2024, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara- MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 029/2024 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa – MT, 10 de Junho de 2024.

CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 41.142.058/0001-57
Repr. Legal Sra. Monica Vicuna Parreira
CPF – 866.853.251-00
RG – 961794 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024
